1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital aplicável às atividades da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Telefônica – COOPERTEL** e visa promover ações que possam manter a exposição dos riscos de liquidez e de capital em patamares aceitáveis.

Essa política foi desenvolvida considerando o porte e complexidade da **COOPERTEL**, cooperativa do segmento *"capital x empréstimos"*, está classificada na categoria de Capital e Empréstimo e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento continuo de riscos. A **COOPERTEL** está situada em prédio próprio e opera apenas na modalidade de crédito consignado. Foi considerado o volume de operações e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade, conforme o porte da **COOPERTEL.**

Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a política de Gerenciamento de Riscos de Crédito, política de *Compliance* e política de Gerenciamento de Risco Operacional.

2. CONCEITO

Define-se **risco de liquidez** como:

i. A possibilidade da **COOPERTEL** não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Define-se o **gerenciamento de capital** como o processo contínuo de:

i. Monitoramento e controle do capital mantido pela **COOPERTEL**;

ii. Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a **COOPERTEL** está exposta;

iii. Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da **COOPERTEL**.

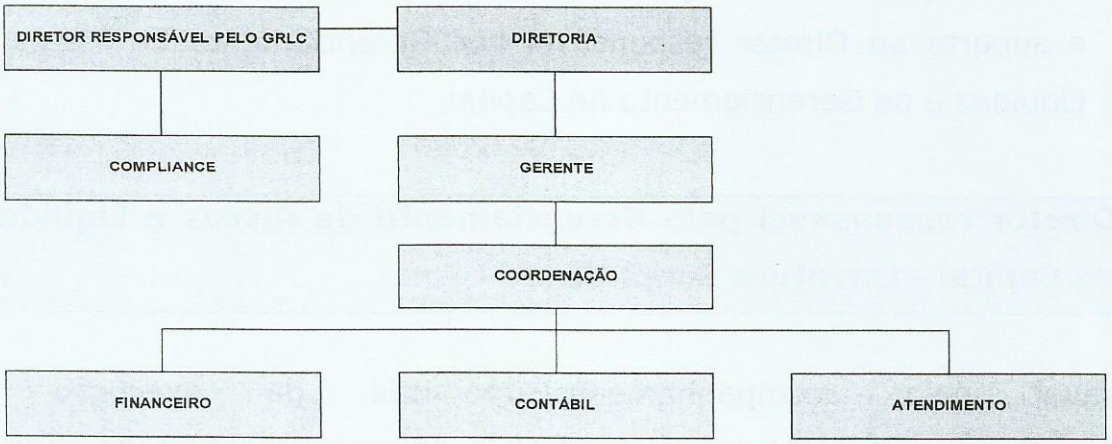
3. ABRANGÊNCIA

As Diretrizes da política aplicam-se a Diretoria Executiva, Gestor e Coordenador, responsáveis pela função financeira.

É obrigação de todo colaborador envolvido conhecer e praticar às diretrizes desta política.

4. ESTRUTURA

Para a condução da política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital a **COOPERTEL** conta com a seguinte estrutura:



A administração da Cooperativa deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis, resumo da descrição de sua estrutura de Gerenciamento do Riscos de Liquidez e de Capital - Estrutura Simplificada.

4.1. Diretoria Executiva

i. Responsável pela elaboração e revisão das políticas e pela tomada de decisões para a boa condução da gestão de risco de liquidez e de capital da **COOPERTEL**;

ii. Responsável pelo entendimento e compreensão abrangente sobre os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da **COOPERTEL**, bem como pela manutenção de níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;

iii. Responsável pela tomada de decisões estratégicas quanto a aplicação e destinação de recursos/disponibilidades financeiras da **COOPERTEL** e suporte ao Diretor responsável por Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Gerenciamento de Capital.

4.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos e Liquidez e de Capital - Estrutura Simplificado

Responsável pelo acompanhamento/supervisão da execução do gerenciamento, e pela elaboração do relatório do gerenciamento de risco de liquidez e de capital em conjunto com a gerência, abrangendo:

i. Supervisão dos processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR;

ii. Elaboração e aprovação do relatório gerencial anual de gerenciamento de risco de liquidez e de capital.

4.3. Gerente

i. Responsável pela execução do Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital e elaboração do relatório de gerenciamento em conjunto com o diretor responsável.

4.4. Compliance - Coordenação

i. Responsável pela execução de atividades periódicas de gerenciamento e monitoramento de Risco de Liquidez e Capital.

5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de Liquidez e do Gerenciamento de Capital é fundamental para a continuidade e suficiência de capital da **COOPERTEL**, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez e/ou de capital podem causar efeitos negativos em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.

A Área Financeira da **COOPERTEL** tem atuação conservadora e está comprometida em manter uma gestão prudente, é responsável pela administração de fluxo de caixa, casamento de seus ativos e passivos, pelo gerenciamento da liquidez, com o objetivo de atualização dos ativos da cooperativa em eventuais situações de excedente de caixa.

A **COOPERTEL** não realiza captação de recursos por intermédio de RDC – Recibo de Depósito Cooperativo, sendo o seu Funding composto basicamente dos recursos aportados pelos associados.

Foram definidas as seguintes diretrizes para o gerenciamento de risco de liquidez e de capital:

i. Manutenção de perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, da **COOPERTEL**;

ii. Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos no Caixa e em Fundos de Renda Fixa que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações perante cooperados, partes-contrapartes e obrigações administrativas com terceiros;

iii. Avaliação das necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, no horizonte de 90 dias;

iv. Monitoramento contínuo dos níveis de capital e de liquidez; e revisão constante das políticas de capital, investimentos e empréstimos, por envolverem maior volume de recursos financeiros, analisando os impactos no fluxo de caixa através de simulações de cenários no curto, médio e longo prazo;

v. Análise dos impactos no fluxo de caixa quando do pagamento dos juros ao capital e das sobras liquidas aos cooperados;

vi. Acompanhamento permanente dos repasses dos descontos em Folha de Pagamento realizado pelas empresas conveniadas;

vii. Definição de Plano de Contingência para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da **COOPERTEL**.

Na gestão de seu risco de liquidez a **COOPERTEL** manterá disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os 90 dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.

Nota: O monitoramento do nível de liquidez deve considerar todas as operações praticadas nos mercados financeiros e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas.

A **COOPERTEL** aplica seus excedentes de caixa em bancos de 1ª linha fundos de investimentos em Renda Fixa de liquidez imediata, utilizando os recursos conforme controle exercido sobre os valores de retorno na folha x média de empréstimos mensal. Em média, os recursos aplicados, garantem 3 meses de concessão de empréstimos. Na prática, os valores retornados da folha são maiores que o total de empréstimos mensal, fazendo com que os valores aplicados aumentem mês a mês.

A cooperativa não promove prestação de avais e garantias e não possui linhas de crédito e de liquidez contratadas.

6. PROJEÇÕES E MONITORAMENTO DO FLUXO DE CAIXA

A Administração da **COOPERTEL** deve projetar o fluxo de caixa, considerando a expectativa das entradas de caixa (capitalizações e prestações de empréstimo) e as saídas (pagamento dos compromissos financeiros, liberação de empréstimos e devoluções de capital), além de outros eventos que possam impactar na liquidez da Cooperativa.

Com base no Fluxo de Caixa mensal a **COOPERTEL** deve definir uma liquidez mínima e acompanhar periodicamente o risco de liquidez, e no caso potencial

desenquadramento, a Administração deve adotar medidas ou ações ou rever a política visando mitigar esses riscos.

Merece atenção especial da Administração a análise do risco de liquidez em situações como a entrada ou saída de empresas ou divisões ou unidades da área de ação da **COOPERTEL** que possam refletir significativamente no número de associados.

7. MECANISMO DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A Cooperativa opera somente com o capital dos associados, sendo que não há outra fonte de recursos com custo acessível, portanto se houver risco de liquidez, a Administração pode adotar as seguintes medidas ou ações para sua mitigação:

i. Restringir a política de empréstimo temporariamente ou permanentemente em casos mais extremos, através das seguintes medidas:

- **a)** Aumento das carências;
- **b)** Redução dos limites de crédito;
- **c)** Redução dos prazos de pagamento;
- **d)** Interrupção das liberações de empréstimo não enquadradas na Política de Empréstimos.

ii. Fortalecer a política de capitalização;

iii. Incentivar aportes de capital extraordinários aos associados;

iv. Não efetuar ou evitar o pagamento em conta corrente do associado de juros ao capital ou sobras líquidas;

v. Parcelar o pagamento de capital aos associados que se desligarem da empresa, conforme previsto no Estatuto Social.

Quando o saldo total das disponibilidades financeiras no final do mês for inferior a 1,5 x (uma vez e meia) o valor médio das concessões de empréstimo dos últimos 3 (três) meses, a Administração deve adotar medida ou conjunto de medidas mencionadas neste item visando preservar o equilíbrio do fluxo de caixa da Cooperativa.

A Cooperativa deve realizar periodicamente testes de estresse com o objetivo de identificar riscos de liquidez, considerando:

i. Cenários de curto e de longo prazo, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas, as estratégias, os limites e os mecanismos de mitigação de riscos de liquidez;

ii. Cenários da composição e concentração das carteiras de empréstimos considerando eventual rescisão de contrato de empresa conveniada.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

A **COOPERTEL** visando enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, adotará adicionalmente aos mecanismos previstos no item 6 desta política, as seguintes estratégias e procedimentos para obtenção de recursos de fontes alternativas para honrar seus compromissos:

Em situações de desenquadramento/redução significativa da liquidez mínima, a Diretoria Executiva poderá adotar a seguintes alternativas:

i. Convocar reunião de Diretoria Executiva para acionamento e utilização de linhas de créditos pré-contratadas com Bancos;

ii. Vender a carteira de crédito: negociar com bancos e empresas especializadas do ramo a aquisição das operações de crédito do associado;

iii. Vender os bens de propriedade da cooperativa (Alienação patrimonial).

9. RELATÓRIO ANUAL

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Capital com o suporte e apoio da gerência, emitirá relatório gerencial aprovado pela Diretoria Executiva em Ata de Reunião da mesma, em periodicidade mínima anual para avaliação, até 30 de junho de cada ano.

O Relatório permanecerá arquivado na **COOPERTEL** e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

10. CÁLCULO DE PARCELAS DE RISCO PARA REQUERIMENTO DE CAPITAL

10.1. Cálculo de Parcelas de Risco

O cálculo das parcelas relativas ao capital requerido para cobertura de risco operacional (RWArosimp), e relativas à exposição ao risco de crédito (RWArcsimp) serão processados conforme procedimentos previstos na Resolução Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.606/17, que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRs5).

O valor da parcela RWARrosimp deve ser apurado semestralmente, considerados os últimos três períodos anuais conforme previsto na Circular Bacen Nº 3.863/17 e Carta Circular Bacen Nº 3.854/17.

O valor da parcela RWArcsimp deve ser apurada, considerando o somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR), conforme previsto na Circular Bacen Nº 3.862/17 e Carta Circular Bacen Nº 3.853/17.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010).

10.2 Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado

A parcela relativa a cobertura do risco operacional será somada a parcela relativa à exposição ao risco de crédito, sujeitas ao cálculo do requerimento de

capital mediante abordagem padronizada simplificada; consolidando o montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5).

A COOPERTEL, enquadrada na metodologia simplificada deve manter, permanentemente, montante de PRS5 em valor superior ao requerimento mínimo estabelecido de 17% (dezessete por cento) do montante RWAs5.

10.3 Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010).

Para atendimento ao monitoramento dos níveis de capital e de liquidez a **COOPERTEL** mantém acompanhamento periódico sobre o enquadramento do seu Patrimônio de Referência exigido correspondente a 17% (dezessete por cento) do montante RWAs5.

Após o envio mensal do Demonstrativo Financeiro (4010) ao órgão regulador, a Coordenadora da **COOPERTEL** deve verificar o enquadramento em relação ao requerimento mínimo do Patrimônio de Referência.

No caso de desenquadramento, o Gerente reportará a situação a Diretoria Executiva, para ciência e tomada de providências.

11. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital está aprovada pela Diretoria Executiva e comunicada para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada em periodicidade a cada 2 anos ou quando mudanças significativas exigirem.

12. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução Conselho Monetário Nacional – CMN nº4.606/17
Circular Banco Central do Brasil – Bacen nº 3.862/17
Circular Bacen nº 3.863/17
Carta Circular Bacen nº 3.853/17
Carta Circular Bacen nº 3.854/17

Maria Aparecida Pereira
Diretora Presidente

Valdeci Pereira de Souza
Diretor Secretário

Natalino Hofer Junior
Diretor Tesoureiro